



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 321/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0050514/2021-18

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 321/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 36027606

PA COPAM Nº: 4849/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento			
EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Aguanil		CNPJ:	17.888.108/0001-65	
EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Aguanil - Estação de tratamento de esgoto sanitário		CNPJ:	17.888.108/0001-65	
MUNICÍPIO: Aguanil		ZONA:	Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT: 20°55'47.65"S	LONG: 45°23'50.23"W		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:				
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Vazão média prevista	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2	
DEMAIS ATIVIDADES DO				

CÓDIGO	PARÂMETRO	EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	0
E-03-05-0	Vazão máxima prevista	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO	
Henrique Rodrigues Silva - Engenheiro Ambiental		CREA 243358 D-MG e ART 581914	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental - Geógrafa		1150868-6	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra – Diretora Regional de Regularização Ambiental		1372419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 01/10/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36027606** e o código CRC **B2FD754B**.



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 321/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Em 24/09/2021 a Prefeitura Municipal de Aguanil formalizou na Supram SM o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de n. 4849/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE, instalada, conforme certidão municipal em área urbana, nas seguintes coordenadas: 20°55'47.65"S e 45°23'50.23"W, bem como dos interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto.



Figura 1: Imagem de satélite da ETE do município de Aguanil

Foi apresentada a Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, alegando a conformidade da área e atividade do empreendimento em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo, emitida em 23/09/2021.

Foi detentora de Autorização Ambiental de Funcionamento, conforme PA n. 20393/2011/002/2017, válida até 31/07/2021. Nesse interstício de tempo, entre o vencimento da AAF e formalização de novo processo operou sem o devido regramento, por conseguinte deverá ser lavrado auto de infração.

A vazão média prevista da ETE é de 4,3 L/s e a vazão máxima prevista dos interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto é de 7,5 L/s.

O imóvel pertence a prefeitura de Aguanil, possui área de 17347 m² e área construída de 500 m².



Está instalada na sub-bacia do Ribeirão Aguanil. O município de Aguanil está localizado na unidade de planejamento e gestão dos recursos hídricos - UPGRH do GD 3 – entrono do reservatório de Furnas.

A população urbana de Aguanil, conforme Censo IBGE 2010, é de 2345 e a ETE atende a 70% destas pessoas.

A ETE é constituída por: tratamento preliminar, com medidor de vazão, desarenador, gradeamento e bombeamento; tratamento primário, com decantador e tratamento secundário com reator UASB, filtro biológico percolador e decantador secundário. Possui 2 leitos de secagem de lodo.

O lançamento do efluente tratado é feito no Ribeirão Aguanil.

A SUPRAM SM determina que a destinação final dos resíduos do tratamento preliminar, da casa de controle, bem como demais gerados na operação, deverá atender aos requisitos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos.

Este parecer técnico não autoriza qualquer intervenção ambiental em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação nativa.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **Prefeitura Municipal de Aguanil**, para a atividade: “**Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário**” e “**Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto**”, no município de Aguanil, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para a LAS da Prefeitura Municipal de Aguanil - ETE

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Prefeitura Municipal de Aguinal - ETE

1. Efluentes líquidos*

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
DBO** (afluente e efluente)	mg/L	01 vez a cada 3 meses(trimestral)
DQO** (afluente e efluente)	mg/L	
Óleos e graxas	mg/L	
pH	-	
Sólidos sedimentáveis	mL/L	
Sólidos em suspensão totais	mL/L	
Vazão média mensal	L/s	

(*) Entrada e saída da ETE

(**) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do Art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Corpo hídrico receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta e justificativa da distância adotada, de acordo com o programa apresentado a seguir:

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
DBO	mg/L	01 vez a cada 3 meses (trimestral)
Oxigênio dissolvido	mg/L	
pH	-	
Substâncias tensoativas	mg/L	
Sólidos em suspensão totais	mg/L	
Turbidez	UNT	

Relatórios: Enviar **anualmente à Supram Sul, até o último dia até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do **§2º do Art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.



3. Resíduos sólidos

MONITORAMENTO	PRAZO
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser incluído manualmente na DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.